SENTENÇA

Processo nº: **0019559-84.2006.8.26.0566**Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Valdecir Lepre

Requerido: Oxpiso Industrial Ltda

Juiz de Direito: Dr. Paulo César Scanavez

VALDECIR LEPRE, qualificado na inicial, ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial em face de Oxpiso Industrial Ltda .

Fl. 73/v.: o processo foi remetido ao arquivo em razão da omissão do exequente. A fl.73 fora intimado, em reiteração (despacho à fl. 72/v.) para atender ao despacho de fl. 68 (deixou de informar se pretendia ou não adjudicar os bens penhorados e também para tomar providências relacionadas ao art. 50, do Código Civil). A fl. 78 foi suspenso o processo por 60 dias a pedido do exequente (fl. 77). A fl. 81 o exequente pediu suspensão por mais 89 dias, que lhe foi concedido (fl. 82), mas ficou advertido de que se não atendesse ao despacho de fl. 68 o processo seria remetido ao arquivo provisório. Silenciou. O processo permaneceu no arquivo de 07/12/2009 (fl. 83) até 04/07/2013 (fl. 83). A reativação do processo se deu em 04/06/2013 (fl. 84). Entre a data de remessa para o arquivo e a reativação do andamento fluiu o prazo de 3 anos, 5 meses e 27 dias. O prazo de prescrição do cheque é de seis meses. PROCLAMO a prescrição intercorrente (§ 5°, do art. 219, do CPC c/c. o parágrafo único, do art. 202, do Código Civil) nos termos do art. 59, caput, da Lei 7357/85. Sem custas finais ou honorários advocatícios.

P.R.I.

São Carlos, 08 de outubro de 2013.